



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN

Inscrição no CNPJ 39.554.597/0001-51 - Inscrição Estadual Isenta

Tel.: (24) 2254-1105 - Fax: 2254-1239

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - CEP 25870-000 - Comendador Levy Gasparian - RJ

LEI Nº 483, DE 15 DE JULHO DE 2004

Autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação no orçamento vigente no valor de R\$36.000,00 e dá outras providências.

O POVO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica criado no orçamento vigente os Créditos Adicionais por anulação, na forma abaixo:

a)			
PROGRAMA	---	Revitalização e Manutenção do Ensino Fundamental	011
AÇÃO	---	Transporte de alunos da educação - Vinculado	---
ELEMENTO DE DESPESA	---	33903000 --- Material de Consumo	R\$1.000,00
	---	33903900 --- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$3.000,00
SUB-TOTAL			R\$4.000,00
b)			
PROGRAMA	---	Criança Feliz	010
AÇÃO	---	Fornecimento de Alimentação para Creche - Vinculado	---
ELEMENTO DE DESPESA	---	33903000 --- Material de Consumo	R\$2.000,00
SUB-TOTAL:			R\$2.000,00
c)			
PROGRAMA	---	Fundo Municipal de Assistência Social	037
AÇÃO	---	Auxílio ao Menor de 06 anos - Vinculado	---
ELEMENTO DE DESPESA	---	33903000 --- Material de Consumo	R\$20.000,00
	---	33903600 --- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$ 5.000,00
	---	33903900 --- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
SUB-TOTAL:			R\$30.000,00
TOTAL:			R\$36.000,00

PUBLICADO NO

E.R.J.

Em:

21 / 07 / 2004



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN

Inscrição no CNPJ 39.554.597/0001-51 - Inscrição Estadual Isenta

Tel.: (24) 2254-1105 - Fax: 2254-1239

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - CEP 25870-000 - Comendador Levy Gasparian - RJ

Art. 2º - Fica anulado do orçamento vigente as dotações com os respectivos valores na forma abaixo:

2021041220042008	-----	33903300	-----	R\$ 5.000,00
2021185430051001	-----	33903000	-----	R\$ 1.000,00
2021206010061006	-----	33903000	-----	R\$ 1.000,00
2021206010061008	-----	33903000	-----	R\$ 1.000,00
2021206020061004	-----	33903000	-----	R\$ 1.000,00
2021206020061004	-----	44905200	-----	R\$ 1.000,00
2021206020061127	-----	33903600	-----	R\$ 1.000,00
2021206020061127	-----	33903900	-----	R\$ 1.000,00
2021206050062015	-----	33903000	-----	R\$ 1.000,00
2021226610042011	-----	33504100	-----	R\$ 1.000,00
2021226610042011	-----	33903000	-----	R\$ 1.000,00
2021226610042011	-----	33903900	-----	R\$ 1.000,00
2023041230082008	-----	33903100	-----	R\$ 6.000,00
2025103010182008	-----	44905200	-----	R\$ 5.000,00
2026154520251060	-----	44905200	-----	R\$ 9.000,00
----- TOTAL: -----				R\$36.000,00

Art. 3º - Considerando a criação dos créditos adicionais especiais acima, fica alterado o PPA (Plano Plurianual) para o exercício vigente nos seus anexos I e III.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

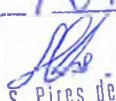

Antônio Amâncio de Lima
Prefeito

PUBLICADO NO

ERT

Em:

21 / 07 / 2004


Gustavo S. Pires de Almeida
Agente Administrativo
Matr. 586-0